



MUNICÍPIO DE
Iporá
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporá - PR
contato@ipora.pr.gov.br

DECRETO Nº 140/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE CONSTITUIÇÃO/INSTITUIÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, o

Senhor **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo **97**, inciso **"d"**, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública para fim de constituição/instituição amigável ou judícia pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a **ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO POÇO – 05**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nº artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, do seguinte imóvel abaixo:

OBJETO: **ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DO POÇO - 05**

LOCALIZAÇÃO: **CHÁCARAS DE TERRAS SOB Nº 7 E 8**

GLEBA: **ATLÂNTIDA - BAIRRO PACAEMBU - ESTRADA DE CRUZEIRO DO OESTE**

MUNICÍPIO: **IPORÁ-PR**

PROPRIETÁRIO: **LUIZ FOGAGNOLO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

MATRÍCULA: **Nº 2.880 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPORÁ-PR**

ÁREA: 270,00-M²

DESCRIÇÃO: Partindo-se da estação O=PP, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco e o canto do Aeroporto e a Estrada de Cruzeiro do Oeste; deste, segue-se em área das chácaras nº 7 e 8, confrontando com a Estrada Maria Bonita, medindo-se uma distância de 18,00 metros até a estação-1; da estação-1, segue-se em área do mesmo lote, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação-2; da estação-2, segue-se em área do mesmo lote, medindo-se uma distância de 18,00 metros até a estação-3, localizada na Avenida Presidente Castelo; da estação-3, segue-se em área do mesmo lote, confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação O=PP; ponto inicial desta descrição.

Art. 2º – Fica autorizado a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão, da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da Área de Servidão Administrativa do Poço - 05, para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa (Sanepar), de praticar todos os atos de reconhecimentos e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º – O(s) proprietário(s) da área atingida pelo ônus da Área de Servidão, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da constituição/instituição da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de praticar dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embaraços ou danos a Área de Servidão, quanto as manutenções e fiscalizações.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º – As despesas/ônus decorrentes das indenizações da Área de Servidão Administrativa do Poço - 05, a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e **dezessete**.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1347 Página: 168-169 Ano: VI

Data: 27/09/2017